

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	180189-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5	THAIS DAS GRACAS CALIXTO	12/08/2026 08:10 (v 0.24)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	75/2026	057.00343330/2026-61

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão**, com fornecimento total de material e mão de obra, **na Edificação da sede da 3ª cia do Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (23º BPM/M)**, que abriga o Alojamento Masculino e Feminino de Cabos e Soldados, bem como o refeitório e lavanderia, localizado na Rua Barroso Neto, 60, Vila Indiana, São Paulo, Capital. Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO/ REFORMA PREDIAL	1627	UNIDADE	1	R\$ 616.830,87	R\$ 616.830,87

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses** corridos, contados da ordem de execução de serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 446377800000127-0-000106/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 1439

IV) Classe/Grupo: 545

V) Identificador da fatura Contratação: 180189-75/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os detritos resultantes deverão ser transportados para locais apropriados, previamente definidos e homologados, conforme as normas da Vigilância Sanitária, Conselho Nacional do Meio Ambiente, Prefeitura do município de São Paulo, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e todas as exigências e determinações previstas na legislação; Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, SGA – Sistema de Gestão Ambiental; Regulamentado pela ISO 14001 e normas;

4.1.2. Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;

4.1.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;

4.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.1.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre os recursos naturais;

4.1.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

4.1.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, em **dias úteis**, das **08h30min às 17h30min**.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A contar da publicação do contrato do PNCP.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: encontra-se pormenorizada no Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência;

5.1.3. A reforma deverá ser finalizado em até **4 (quatro) meses** após o início dos serviços.

Descrição dos serviços a serem executados:

5.2. Vistoria técnica:

5.2.1. A Contratada deverá, antes do início do projeto, e através dos seus responsáveis técnicos, vistoriar o local da intervenção a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;

5.2.2. A Contratada deverá elaborar relatório fotográfico do local, demonstrando os principais aspectos da intervenção, sendo que as fotos deverão ser digitais coloridas e com dimensões mínimas de 13x18cm por foto, após a realização do antes e depois, apresentar à Contratante.

5.2.3. Os gastos com transporte e estada (hospedagem e alimentação) de qualquer representante e/ou funcionário deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.

5.3. Reunião de Coordenação de Projetos:

5.3.1. Para definir as diretrizes do projeto, após a realização da Vistoria Técnica, deverão ser realizadas, na sede da 3ª CIA do Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (23º BPM/M), situado na Rua Barroso Neto, 60, Vila Indiana, São Paulo/SP, reuniões mensais entre os responsáveis técnicos do projeto e os representantes da Polícia Militar.

5.3.2. A primeira reunião será realizada na mesma data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

5.3.3. O método, materiais, acabamentos e outras informações técnicas, administrativas e operacionais serão definidos nas reuniões.

5.3.4. O fiscal irá avaliar os serviços a serem executados periodicamente e, havendo necessidade de ajustes técnicos, informará à Contratada as correções, alterações, complementações e/ou justificativas, descritivamente por mensagem eletrônica e/ou documentos técnicos acerca das alterações.

5.3.5. Os serviços deverão ser desenvolvidos atendendo todas as normas vigentes e às necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará o empreendimento, sendo imprescindível a previsão minuciosa dos detalhes em plantas, memoriais e orçamentos.

5.4. O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de **04 (QUATRO) MESES** a partir da assinatura do contrato em PNCP. Eventuais prorrogações poderão ser solicitadas ao gestor do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito para deliberação.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h30min às 17h30min, em dias úteis.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.2. Tendo em vista que a obra será executada em altura, que apresentam atividades com maiores riscos, o contratado deverá arcar com os custos da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e seguro de vida dos funcionários;

5.6.3. Equipamentos: Andaime, escada, elevador, corda, equipamentos de proteção individual (EPIs) e os demais necessários para a execução, conforme as normas técnicas vigentes, notadamente as diretrizes da ABNT NBR 9781, NBR 15953 e demais regulamentações aplicáveis;

5.6.4. Ferramentas: Trena, nível, serra, furadeira, chave de fenda/parafusadeira, tesoura, alicate, martelo, parafusos para telhado, chaves em geral e os demais para necessários para execução, conforme as normas técnicas e boas práticas de engenharia;

5.6.5. Materiais: Estrutura para terças para telhas perfil trapezoidal, Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido, cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm, Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado- vãos até 7,00m, Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo, Portas e caixilhos, espelho e escada marinho, Instalações hidráulicas, Instalações elétricas e de rede, Revestimentos de porcelanato (PISOS), Revestimentos cerâmicos (PAREDE), Massa corrida PVA, tinta acrílica antimofa em massa, Esmalte à base de água em madeira, placas de gesso acartonado, Revestimento texturizado acrílico, materiais para limpeza final da obra e demais necessários para execução, conforme especificado no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as deliberações definidas em reunião técnica.

5.7. Locação de container para vestiário:

5.7.1. A Contratada deverá, durante o período de execução da reforma, alocar, em local a ser definido juntamente com a Contratante, container, composto de sanitário, lavatório e chuveiro para utilização dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.

5.7.2. Os containers devem ser adequados para acomodar os trabalhadores de forma confortável e segura, respeitando as normas de segurança vigentes.

5.7.3. Devem ser fornecidos containers em bom estado de conservação, livres de vazamentos, infiltrações, rachaduras ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade e a segurança dos usuários.

5.7.4. Os containers devem possuir isolamento térmico adequado para proporcionar conforto aos ocupantes, considerando as condições climáticas locais.

5.7.5. Deve ser garantida a ventilação adequada nos containers, com aberturas que permitam a circulação de ar.

5.7.6. Os containers devem ser entregues limpos e higienizados, com condições sanitárias adequadas.

5.7.7. É de total e completa responsabilidade da Contratada:

- a) Fornecer os containers em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Realizar a entrega, instalação, desmontagem e após a finalização da obra a retirada dos containers no local do serviço, conforme cronograma acordado;
- c) Manter os containers em bom estado de conservação durante todo o período de locação;
- d) Realizar manutenções preventivas e corretivas, em caso de defeitos ou danos aos containers;
- e) Garantir a limpeza e higienização regular dos containers, incluindo a reposição de materiais de higiene quando necessário.

5.8. Locação de container para depósito:

5.8.1. A locação e traslado até o local da reforma, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015).

5.8.2. Área mínima de 13,80 m².

5.8.3. Este será utilizado apenas para armazenar ferramentas e materiais necessários à consecução do objeto.

5.9. Remoções:

5.9.1. A Contratada deverá, com esmero e perícia, retirar todos os excessos do material que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas existentes na área que sofrerá a intervenção, com a aplicação das soluções necessárias.

5.9.2. As remoções deverão ser efetuadas pela Contratada, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitar danos a terceiros e a outras instalações não relacionadas com os serviços previstos neste Termo de Referência, obedecendo, ainda, ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

5.9.3. Toda remoção deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança conforme as normas vigentes.

5.9.4. A Contratada deverá remover e substituir:

5.10. Telhado:

5.10.1. Manutenção no telhamento da edificação que compreende os Alojamentos Masculino e Feminino de Cabos e Soldados, Refeitório, Estacionamento anexo e coberturas dos acessos laterais;

5.10.2. A manutenção deverá abranger o fornecimento e substituição das da cobertura da Edificação e, se necessário, a substituição e/ou instalação de madeiramento, de modo que não reste qualquer vazamento de água, tampouco, altere a estrutura original da Edificação;

5.10.3. Para manutenção, deverá ser observada a utilização de fornecimento do telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, em substituição ao telhamento existente, será do tipo “sanduíche”, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido, respeitando as medidas do telhamento existente e cor da telha a ser definida pela Contratante, bem como não alterando a estrutura original da Edificação;

5.10.4. Deve ser realizado o serviço de vedação das telhas do tipo “sanduíche”, cumeeiras e espigões, quando necessário;

5.10.5. Não será permitido o uso de telhas que apresentem defeitos de fabricação, ou de manuseio inadequado, tais como: trincas, protuberâncias, depressões, remendos etc;

5.10.6. Somente serão aceitas peças da cobertura com coloração uniforme, além das características físicas estarem integralmente de acordo com as especificações vigentes;

5.10.7. As cumeeiras e telhas devem ser do mesmo modelo e marca, seguindo os padrões previstos pelo fabricante;

5.10.8. As telhas deverão ser fornecidas pela Contratada em chapa de aço zincado, grau “B”, (260 g/m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, cor a ser definida pela Contratante, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido (EPS), classe F2, com 30mm de espessura;

5.10.9. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para afiação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira bem como terminais de acabamento frontal e lateral;

5.10.10. A Contratada deverá realizar a costura, fechamento e vedação entre as telhas, além de executar a mão de obra necessária para o transporte interno, içamento e a instalação completa das telhas;

5.10.11. As telhas deverão ser fixadas sobre elementos de estrutura com superfície de contato, perfeitamente lisa e acompanhar ao plano de aplicação, bem como deverá ser fornecidos e instalados ganchos galvanizados e parafusos com arruelas de PVC e/ou metálico, além de todos acessórios necessários para completa execução dos serviços de cobertura.

5.11. Estruturas e telhado:

5.11.1. Colocação de estrutura em terças para telhas perfil trepezoidal, medindo o total de 669,3m².

5.11.2. Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido, medindo o total de 669,3m².

5.11.3. Colocação de Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trepezoidal, com espessura de 0,50mm, medindo o total de 30m.

5.11.4. Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado- vãos até 7,00m, medindo o total de 60m².

5.12. Forro e acabamento, inclusive massa corrida e pintura:

5.12.1. Sem ou com reaproveitamento, deverá ser removido todo e qualquer forro existente, inclusive sistema de fixação/tarugamento, fragmentando todo material manualmente para seu devido descarte;

5.12.2. A manutenção deverá abranger, com fornecimento e material e instalação de forro em gesso acartonado de todo Alojamento de Cabos e Soldados e Refeitório;

5.12.3. Para a execução da instalação do forro, deverão ser levadas em consideração a continuidade dos serviços e a segurança dos frequentadores;

5.12.4. Os forros serão de painel de gesso acartonado, tipo “standard”, espessura 12,5mm, estrutura em aço galvanizado, e as demais peças e complementos para a execução da forração serão fornecidas pela Contratada;

5.12.5. Não será permitido o uso de placas que apresentem defeitos de fabricação, ou de manuseio inadequado, tais como: trincas, protuberâncias, depressões, remendos, etc;

5.12.6. Somente serão aceitas as peças da cobertura com coloração uniforme, além de características físicas;

5.12.7. As placas de gesso acartonado rígidas serão cortadas com laminas abrasivas ou serra de dentes finos e devendo ser feito acabamento com fita telada e massa niveladora, massa corrido e pintura final;

5.12.8. O material instalado deverá respeitar as amarrações, fixação e tratamento correto no acabamento para evitar trincas e rachaduras;

5.12.9. A estrutura de sustentação deverá ser de perfil guia, com utilização de tirante e grampos niveladores de fixação e tabica, de acordo com a especificação, suspenso na estrutura de vigamento de madeira utilizada no telhamento, e de acordo com recomendações do fabricante, sendo que esta estrutura deverá:

5.12.10. Nas partes horizontais, o forro deverá ser nivelado ou conforme projeto, os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas devendo ser realizado acabamento conforme orientação do fabricante concluindo com a pintura final;

5.12.11. Aplicação onde houver necessidade de forro de gesso em placa de gesso acartonado 12,5mm, incluindo estrutura de instalação e molduras entre paredes e tetos, para divisória.

5.13. Portas e caixilhos:

5.13.1. Substituição das portas externas existentes nas entradas principais, entradas dos dormitórios, portas internas dos sanitários e chuveiros dos alojamentos e as janelas, inclusive batentes, guarnições, molduras e ferragens;

5.13.2. A manutenção deverá abranger o fornecimento e substituição de 08 (oito) portas de vidro e madeira, por portas veneziana de abrir em alumínio cor branca, para os sanitários, algumas com medidas 1,70 m x 0,60m;

5.13.3. Fornecimento e substituição de 07 (sete) portas de madeira e vidro por portas em alumínio tipo lambri – cor branca, para as entradas dos alojamentos e lavanderia todas com medidas 2,10m x 0,80m;

5.13.4. Fornecimento e substituição de 01(uma) portas de madeira por porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial, para as entrada das caixas D` Água, com medida de 1m²;

5.13.5. Fornecimento e substituição de 2 (duas) janelas de vidro, por **Caixilho em alumínio de correr** com vidro - branco, para um dos alojamentos, de medidas 1m x 1,5m;

5.13.6. Fornecimento e substituição de 5 (cinco) janelas, por **Caixilho basculante** em alumínio anodizado com vidro - linha comercial, para área do refeitório, de medidas 3m x 0,50m, 1 (um) janela, por caixilho basculante para área da lavanderia, de medidas 1,70m x 0,55m, 2 (duas) janelas, por caixilho basculante de medidas 1,77m x 0,60m e 2 (duas) de medidas 1m x 0,60m para a área do alojamento feminino e uma 1 (um) janela, por caixilho basculante para área do refeitório, de medidas 1,77m x 0,55m.

5.13.7. Fornecimento e substituição de 8 (oito) janelas de vidro, por **Caixilho maxim-ar** em alumínio anodizado, sob medida, para área dos alojamentos, 3 (três) de medidas 2m x 0,45, 4 (quatro) de medidas 2,55m x 0,50m e 1 (um) de medida 1,70m x 0,50m.

5.13.8. Fornecimento e substituição 7(sete) janelas, por **Caixilho fixo** alumínio anodizado, sob medida, para área dos vestiários, de medidas 1,1m x 0,50m.

5.13.8.1. Os caixilhos deverão ser fornecidos com vidros instalados como seguem:

5.13.8.2. A colocação dos vidros, com espessura de 5mm e/ou 3/4mm inclusive emassamento ou colocação de baguete, devendo atender as prescrições das normas vigentes;

5.13.8.3. As chapas de vidro deverão apresentar corte perfeito, esquadriado, obedecendo às folgas estabelecidas pelas normas e as medidas dos caixilhos e janelas a serem substituídas;

5.13.8.4. A fixação deverá ser elástica, respeitando-se o cuidado da colocação dos respectivos calços de “Neoprene”, com a dureza de acordo com as Normas vigentes;

5.13.8.5. Todas as peças, dotadas de componentes móveis, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Contratada efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que a condição seja satisfeita;

5.13.8.6. Fornecimento e instalação de espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm, de medidas 2,5 m x 0,60m, para ser instalado na parede em frente as cubas dos lavabos, em substituição aos espelhos existentes, seguindo o quantitativo da planilha orçamentaria;

5.13.9. A escada marinheiro (em aço galvanizado) deverá ser medida pelo comprimento de escada instalada, medindo o total de 3m²;

5.13.9.1. Fornecimento da escada constituída por montantes em perfis e degraus em aço galvanizado a fogo, inclusive soldagem, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação conforme NR 12, 18 e 35.

5.14. Instalações Hidráulicas:

5.14.1. Fornecimento e instalação de 03 (três) vasos sanitários para os sanitários dos alojamentos, com caixa acoplada econômica, em conformidade com a NBR vigente, em substituição aos vasos sanitários existentes, devendo ser fornecidos acessórios novos e de primeira linha para reinstalação, conforme segue:

5.14.2. Tubo de ligação com canopla, cromados;

5.14.3. Anel de vedação para saída de esgoto;

5.14.4. Kit de fixação de bacia sanitária constituído de buchas de nylon e parafusos zincados com acabamento cromado, conforme indicação do fabricante;

5.14.5. Fornecimento e instalação de 03 (três) assentos com tampa de plástico para bacia sanitária, na cor branca, devendo ser fornecidos acessórios para instalação, conforme indicação do fabricante;

5.14.6. Fornecimento e instalação de tampos/bancadas para lavatório/pia para os sanitários do alojamento, cada um contendo cubas de louça embutidas, em substituição das bancadas existentes, obedecendo ao quantitativo da planilha orçamentária;

5.14.7. Fornecimento e instalação de 03 (três) torneiras de mesa com bica móvel e alavanca, de acionamento e fechamento manual diâmetro nominal de 1/2; em substituição das torneiras existentes;

5.14.8. Fornecimento e instalação de 03 (três) torneiras de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado, em substituição das torneiras existentes;

5.14.9. Tanque de louça sem coluna de 30 litros, em substituição do tanque existente na área de lavanderia;

5.14.10. Fornecimento e instalação de 04 (quatro) sifões de plástico sanfonado universal 1, para lavatório, em substituição aos equipamentos instalados, bem como:

5.14.11. Fornecimento e instalação de 04 (quatro) válvulas de metal cromado de 1´;

5.14.12. Fornecimento e instalação de 06 (seis) Registros de pressão em latão fundido sem acabamento, DN=3/4, incluindo materiais acessórios e de vedação;

5.14.13. . Fornecimento e instalação de canaletas com grelha em alumínio com largura de 80 mm, para área de banho do alojamento seguindo o quantitativo da planilha orçamentária;

5.14.14. Fornecimento e instalação de 03 (três) saboneteiras, tipo “dispenser”, para refil de 800ml, para o banheiro do alojamento;

5.14.15. Fornecimento e instalação de 03 (três) dispenser para papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m com visor para o sanitário dos alojamentos;

5.14.16. Fornecimento e instalação de 03 (três) chuveiros elétricos com potência de 6.500W, voltagem 220v, com potência blindada, em substituição dos existentes no alojamento masculino;

5.14.17. Fornecimento e instalação de tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido de medida 2,5m x 0,60m, com 03 (três) cubas para os lavabos do alojamento;

5.14.18... As dimensões e a localização dos equipamentos devem ser obedecidas integralmente, as quais foram definidas para atender às condições de acessibilidade da norma NBR 9050;

5.14.19. Efetuar a ligação de água e esgoto, onde for necessário;

5.14.20. Rejuntar as juntas utilizando massa de rejunte, onde for necessário.

5.15. Instalações Elétricas e redes:

5.15.1. Sem reaproveitamento, a substituição de parte da rede elétrica, o que compreende iluminação, tomadas, interruptores e parcialmente a fiação, respeitando-se a carga elétrica previamente estruturada;

5.15.2. Todos os materiais citados na Planilha de Serviços e Critérios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela ABNT;

5.15.3. A manutenção deverá abranger o fornecimento e substituição de 01 (um) Quadros de Distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 34 DIN24 Bolt-on 150 Amperes, sem componentes, com 01 (um) Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 60A até 100A, 01 (um) Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos, 01 (um) Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos, conectores e demais itens para funcionamento conforme as especificações vigentes, a ser instalado no alojamento de Cabos e Soldados e refeitório, redistribuído aos demais locais da edificação, por meio de eletroduto, condutele e/ou eletrocilha, sem, no entanto, alterar a infraestrutura elétrica do imóvel, contendo:

5.15.4. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 40 A até 50 A;

5.15.5. Mini-disjuntores termomagnéticos, unipolares 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes;

5.15.6. Das condições gerais para instalação do Quadro de Distribuição:

5.15.7. O condutor neutro não poderá conter nenhum dispositivo capaz de causar sua interrupção, assegurando assim sua continuidade, devendo ser fixado ao eletrodo de aterramento através de solda exotérmica ou conector de aterramento em liga de cobre de alta resistência mecânica e os parafusos de bronze silício ou aço inoxidável, ou seja, conector tipo cunha;

5.15.8. No Quadro Geral de Distribuição deverá conter todos os dispositivos de proteção contra sobrecargas (disjuntores), contra sobretensão (DPS – Dispositivos Contra Curto) e contra choques elétricos (DR – Disjuntor Diferencial Residencial), devendo esses itens e demais acessórios necessários para instalação serem fornecidos e garantidos pela Contratada, haja vista que a não instalação destes dispositivos compromete a segurança das instalações e principalmente a segurança contra choques elétricos.

5.15.9 O sistema de iluminação interno da edificação, deverá ser instalado e/ou reinstalado pela Contratada de acordo com a necessidade de cada ambiente, seguindo o quantitativo da planilha orçamentária com reaproveitamento de 39(trinta e nove) luminárias existentes;

5.15.10. Revisão elétrica em todos os compartimentos da Edificação, com substituição de toda fiação, sem reaproveitamento, respeitando-se a carga elétrica previamente estruturada, utilizando-se:

5.15.10.1. Cabo de cobre de 6mm², com isolamento de 750 V e isolação de PVC 70° C;

5.15.10.2. Cabo de cobre de 4 mm², com isolamento de 750 V e isolação em PVC 70°C;

5.15.10.3. Cabo de cobre de 2,5mm², com isolamento de 750 V e isolação em PVC 70° C;

5.15.10.4. Conjunto Tomada 2P+T de 10 A - 250V, completa;

5.15.10.5. Conjunto Tomada 2P+T de 20 A - 250V, completa;

5.15.10.6. Interruptor com 1 tecla simples e placa;

5.15.10.7. Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm/W; eficiência mínima 107 lm/W, de no mínimo 200 W de potência, resistente a chuva, para o uso em área externa, com utilização de rele fotoelétrico, ao redor do prédio, seguindo a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

5.15.10.8. Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W;

5.15.10.9. Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W;

5.15.10.10. Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo.

5.16. Revestimento Porcelanato - Pisos:

5.16.1. Sem reaproveitamento, a remoção de todo revestimento cerâmico e/ou porcelanato do Alojamento de cabos e soldados masculino, refeitório e lavanderia;

5.16.2. A manutenção deverá abranger o fornecimento e assentamento, incluindo camada de regularização e argamassa, de revestimento do Alojamento e sanitário de Cabos e Soldados, bem como refeitório e lavanderia;

5.16.3. Revestimento em porcelanato, esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado, com as seguintes características:

5.16.3.1. Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzinos ou saídas;

5.16.3.2. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

5.16.4. Revestimento em porcelanato, esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado, com as seguintes características:

5.16.4.1. Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzinos ou saídas;

5.16.4.2. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

5.16.4.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade: não deve apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, ondulações, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhuras, bem como diferença acentuada de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote, bem como deverá ser apresentada amostra pela Contratada, antes da instalação, ao fiscal da execução dos serviços, servidor designado pela Administração;

5.16.4.4 Assentamento sobre argamassa de regularização;

5.16.4.5. Proteger as bordas das placas cerâmicas com fita “crepe”;

5.16.4.6. O assentamento dos pisos porcelanato só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização;

5.16.4.7. Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinos ou saídas;

5.16.4.8. O assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis (utilização de peças inteiras) do ambiente a ser revestido, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente, réguas e gabaritos espaçadores, auto niveladores e cunha de nivelamento;

5.16.4.9. O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente após sete dias da execução do rejuntamento;

5.16.4.10. Colocação de Soleira em granito, espessura de 2cm e largura de 21cm até 30cm, acabamento polido, na cor verde Ubatuba ou cinza Corumbá;

5.16.4.11. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

5.16.5. Rodapé em porcelanato esmaltado polido, brilhante, para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio;

5.16.5.1. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

5.16.6. Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, com as seguintes características:

5.16.6.1. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

5.16.7. Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 X 19 X 39 cm, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

5.16.8. Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva, com o fornecimento:

5.16.8.1. Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas:

5.16.8.2. Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelos fabricantes, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;

5.16.8.3. Tela estruturante em poliéster para impermeabilização aplicada a frio;- Tela estruturante em poliéster crua, engomada ou resinada, para impermeabilização aplicada a frio, malha de 2x2mm, gramatura mínima de 31 g/m²; referência comercial tela industrial da Ernetex, Vedatex da Vedacit ou equivalente, desde que atenda às características técnicas acima descritas.

5.16.9. Reboco e Chapisco, com fornecimento de material adequado, observando a quantidade estabelecida na Planilha Orçamentária.

5.17. Revestimentos cerâmico - Paredes:

5.17.1. Sem reaproveitamento, a remoção de todo revestimento cerâmico da área de banho e área dos sanitários do alojamento de Cabos e Soldados, bem como lavanderia;

5.17.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, não devendo apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vitrado, ondulações, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhura, bem como diferença de tonalidade, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT vigente, bem como deverá ser

apresentada amostra pela Contratada, antes da instalação, ao fiscal da execução dos serviços, servidor designado pela Administração.

5.17.3. A execução do revestimento envolve as operações de espalhamento do material, e alisamento da superfície com desempenadeira dentada. Para se conseguir uma boa produtividade na aplicação e qualidade no revestimento manual, devem ser observados os seguintes procedimentos:

5.17.4. Com o auxílio de uma régua tirar o excesso de massa, sarrafeando de forma a deixar a superfície da parede no prumo e perfeitamente plana;

5.17.5. Com o auxílio de um desempeno de aço aplicar a segunda camada, deixando a parede em condições de acabamento final;

5.17.6. Verificar os alinhamentos verticais, horizontais e a existência de ondulações ou defeitos superficiais que devam ser corrigidos;

5.17.7. Imediatamente após terem sido batidas e niveladas, as peças cerâmicas deverão ser limpas com pano úmido ou esponja, removendo-se todo e qualquer vestígio de argamassa, provenientes de simples respingos ou de refluxo através das juntas de assentamento;

5.17.8. Rejuntamento dos revestimentos com argamassa industrializada, cor existente no local, que absorva dilatações e que seja lavável, impermeável e antimoho;

5.17.9. Após três dias de assentamento, as juntas de assentamento devem estar limpas e as peças devem ser rejuntadas com pasta de rejuntamento, (rejunte flexível, à base de cimento portland, classe AR-II), (NBR14992);

5.17.10. O excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida;

5.17.11. A limpeza dos resíduos da pasta de rejuntamento deve ser feita com esponja de aço macia antes da secagem;

5.17.12. Os revestimentos deverão apresentar paredes perfeitamente desempenadas, prumadas, alinhadas e niveladas com as arestas vivas;

5.17.13. Revisão de todo o revestimento cerâmico assentado, a fim de localizar imperfeições para sua substituição;

5.18. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120 /90mm - 1RF / 1RF LM para a divisória do alojamento de cabos e soldados internos;

5.19. Massa corrida PVA, pintura interna e revestimento texturizado externo da edificação;

5.19.1. Fornecimento de selador de tinta para pintura látex/PVA, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade, incluindo materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços;

5.19.2. Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados pela Contratada, por meio de amostras, antes da execução dos serviços, ao fiscal designado pela Administração;

5.19.3. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Conforme NBR vigente;

5.19.4. A superfície da alvenaria deverá receber uma demão primária do fundo adequado, de acordo com recomendações do fabricante;

5.19.5. Aplicar massa corrida em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

5.19.6. Aplicar 2 ou 3 demãos de massa corrida PVA, respeitando o intervalo de secagem entre elas, conforme orientação do fabricante;

5.19.7. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para secagem final, antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó, para posterior aplicação da pintura;

5.19.8. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas;

5.19.9. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc;

5.19.10. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante;

5.19.11. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme orientação do fabricante;

5.19.12. Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante.

5.20. Fornecimento e aplicação de revestimento texturizado acrílico, recomendado para uso interno ou externo, em cores conforme padrão visual da Instituição; aplicação de fundo selante, conforme recomendações do fabricante; aplicação do texturizado acrílico, com micro-agregados minerais, com densidade mínima de 1,79 g/cm³ e rendimento médio de 1,1 a 1,5 kg/m², conforme recomendações do fabricante;

5.20.1. Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados pela Contratada, por meio de amostras, antes da execução dos serviços, ao fiscal designado pela Administração;

5.20.2. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Conforme NBR vigente;

5.20.3. A superfície da alvenaria deverá receber uma demão primária do fundo adequado, de acordo com recomendações do fabricante;

5.20.4. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas;

5.20.5. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.;

5.20.6. Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante.

5.21. Limpeza Geral e Teste Final:

5.21.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.21.2. A Contratada deverá remover todo entulho proveniente da execução dos serviços, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos;

5.21.3. Todo entulho e detritos resultantes deverão ser transportados a locais apropriados, previamente definidos e homologados, conforme as normas da Vigilância Sanitária, Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Prefeitura do município de São Paulo;

5.21.4. Os materiais a serem retirados, antes da remoção e descarte, deverão ser analisados pela Contratante, por meio dos fiscais, visando análise para uma possível reutilização, sendo descartados somente os materiais impróprios ao uso;

5.21.5. Os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas deverão ser cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

5.21.6. Os metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falha na cromagem;

5.21.7. Os resíduos sólidos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente;

5.21.8. A Contratada deverá realizar testes em de todos os sistemas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.22. O prazo da garantia contratual dos serviços, complementar á garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. As instalações serão recebidas provisoriamente pelo Contratante, após inspeção física de qualidade, regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.23.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544 /1989, artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo:

5.23.2. Quando o objeto for concluído totalmente, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE;

5.23.3. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.23.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

5.23.5. O Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

5.23.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.23.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias findam o contrato, mas não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto no mínimo 05(cinco) dias na semana, exceto feriado, durante o prazo da execução do objeto.

6.7.1. Para o objeto a ser contratado é essencial à indicação, pelo Contratado, de pessoa para representar a empresa em situações específicas, em especial, para verificação imediata de assuntos contratuais ou administrativos.

6.7.2. O preposto atuará como o elo entre o Contratado e a Administração Pública, sendo responsável por transmitir as decisões, solicitações e ajustes necessários para a execução do serviço.

6.7.3. Deve assegurar que os serviços sigam os padrões técnicos e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, e será responsável por monitorar, junto com a equipe de fiscalização, o cumprimento de prazos e a qualidade dos materiais e métodos de execução, garantindo que tudo esteja de acordo com as especificações técnicas previstas.

6.7.4. Terá que comunicar prontamente à Administração Pública quaisquer problemas que possam impactar o cronograma ou a qualidade do serviço e buscar soluções junto aos responsáveis para melhor solução.

6.7.5. A Administração Pública, por meio de seus fiscais de contrato, realizará acompanhamento contínuo da prestação do serviço, a pessoa indicada como preposto, deverá estar disponível no local da execução do objeto para prestar esclarecimentos, fornecer documentos e facilitar o processo de fiscalização, garantindo a transparência na execução e evitando a ocorrência de irregularidades.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art.116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Seguir diariamente o plano detalhado de fiscalização, com cronogramas de inspeção, métodos de avaliação de desempenho, procedimentos para lidar com problemas ou não conformidades, e comunicação com todas as partes envolvidas;

6.19.2. Monitorar regularmente da execução do contrato para garantir que todas as obrigações estejam sendo cumpridas conforme acordado, isso irá envolver visitas no local, revisão de relatórios de progresso, verificação de entregas e realização de reuniões periódicas com o contratado.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no cronograma físico-financeiro, ambos anexo a este Termo de Referência e Termo de Recebimento Provisório para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Prazo da execução;

7.3.2. Qualidade do serviço executado;

7.3.3. Técnica e materiais utilizados;

7.3.4. Funcionamento da estrutura com um todo.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

b) comprovação de testes realizados para verificação de vazamentos no telhado, queda de água das áreas molhadas, fluxo de água das torneiras e sanitários;

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.5. Pessoa física :** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13.** Ato de autorização para o exercício da atividade de reparos e/ou construção, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA nos termos do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate, desde que admitida a participação na licitação de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.4. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25.5. A documentação referente ao balanço patrimonial justifica-se pela necessidade da contratação de uma empresa com solidez de mercado, pelo alto custo agregado da obra, possibilitando assim uma melhor prestação de serviço.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26.1.1. Ante as particularidades do objeto, haja vista as dimensões e continuidade de parte de sua funcionalidade, a apresentação da declaração visa assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os participantes, garantindo que todos tiveram acesso prévio às informações necessárias. Dessa forma, evita-se alegações futuras de desconhecimento ou falta de informação e reforça-se a responsabilidade do licitante em estar plenamente informado sobre os requisitos e condições da licitação e das atividades a serem realizadas para consecução do objeto.

8.27. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia” (CREA), em plena validade.

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27.2. Considerando a alta relevância do objeto, em que pese sua baixa complexidade de execução, conforme estabelecido na Nota Técnica IBR 001 /2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, a exigência de registro no CREA — ou, no caso de sociedades empresárias estrangeiras, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil — tem como objetivo assegurar que as práticas aplicadas sejam reconhecidas e regulamentadas. Essa medida impacta diretamente na qualidade e segurança dos serviços prestados, garantindo a devida conformidade técnica e profissional.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.28.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá participar do acompanhamento da obra ou serviço objeto do contrato sempre que for solicitado pelos fiscais ou gestor, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.28.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.28.2.1. A exigência de comprovação do vínculo profissional tem como objetivo assegurar a idoneidade, a qualificação técnica e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução do objeto da contratação. Essa exigência visa garantir que os profissionais responsáveis pela execução do contrato possuem relação formal com o prestador de serviços, estabelecendo, dessa forma, um compromisso claro e direto quanto às responsabilidades técnicas e operacionais, conforme previsto no termo de referência deste objeto.

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

8.29.1. Para fins da comprovação que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.29.1.1. Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido, quantidade mínima exigida 334,65m²;

8.29.1.2. A exigência de apresentação de certidões ou atestados comprobatórios visa assegurar que a contratada possui experiência e competência comprovadas na execução de serviços de natureza e complexidade similares, a fim de reduzir riscos de falhas na execução e garantir que o serviço será entregue conforme os padrões exigidos. A comprovação da capacidade técnica ainda assegura que os recursos públicos serão aplicados em serviços executados de maneira eficiente e com a qualidade esperada.

8.29.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório, sem limitações, de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.29.1.4. A fim de não restringir a concorrência e assegurar a ampla participação, será permitida, sem limitações, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados referentes a serviços executados de forma concomitante, desde que estes estejam relacionados ao objeto do contrato. As certidões deverão especificar claramente a natureza dos serviços realizados, o período de execução, bem como a qualidade e conformidade com as exigências técnicas previstas no edital. Esta flexibilização visa garantir igualdade de

oportunidades aos licitantes, respeitando os princípios da competitividade, da transparência e da eficiência do processo licitatório.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.29.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Prova de atendimento aos requisitos técnico-profissional, previstos no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.1. Caso haja necessidade de verificar e comprovar os atestados fornecidos, a contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias para que a administração possa analisar os motivos que deram origem aos fatos, assegurando a transparência e a fundamentação adequada das decisões.

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.32. Tratando-se de consórcio:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 616.830,87

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$616.830,87** (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/180189;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III) Programa de Trabalho: 06181181949930000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903979;
- V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO TRUJILLO JUNIOR
Chefe do setor Requisitante

THAIS DAS GRACAS CALIXTO
Elaborador do projeto



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 08:10:39.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - (IMR)

CONTRATO Nº	<i>Logo e/ou Informações da Empresa</i>	
PROCESSO Nº		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO CONFORME ORÇAMENTO:		
TIPO DE CONTRATAÇÃO:		
OBJETO:		
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		I.E.:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	MEDIÇÃO - 01 /01	
TELEFONE:	PERÍODO: __/__/202__ À __/__/202__	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	TOTAL GERAL	QTDE EXECUTADO	VALOR	VALOR A PAGAR
1						0		R\$ -
2						0		R\$ -
3						0		R\$ -
4						0		R\$ -
5						0		R\$ -
6						0		R\$ -
7						0		R\$ -
8						0		R\$ -
9						0		R\$ -
Total					R\$ -			R\$ -

1. Tabela modelo para medição dos resultados ao término de cada período e/ou encerramento do objeto contratado quando for o caso;

2. Caso este modelo não seja suficiente para o claro entendimento dos resultados, poderá ser ajustado previamente em reunião com a contratada, qualquer adaptação que julgue estritamente necessária.

ANOTAÇÕES

EXECUTADO	NÃO EXECUTADO	RETIDO
R\$ -	R\$ 0.00	R\$ 0.00
TOTAL EXECUTADO		R\$ -
TOTAL NÃO EXECUTADO		R\$ 0.00
VALOR DO CONTRATO		R\$ 0.00
TOTAL A PAGAR		R\$ 0.00

ITEM	SERVIÇO	VALORES	1ºMÊS%	2ºMÊS%	3ºMÊS%	4ºMÊS%
1	Alocação de container para vestiário e depósito	15.726,22	25%	25%	25%	25%
2	Retiradas e Remoções	21.300,28	25%	25%	25%	25%
3	Telhado	124.580,02	10%	45%	35%	10%
4	Forro	41.156,11	0%	20%	60%	20%
5	Portas e Caixilhos	53.154,64	20%	40%	40%	0%
6	Instalações Hidráulicas	13.337,93	20%	40%	40%	0%
7	Instalações Elétricas e Redes	42.738,68	15%	35%	30%	20%
8	Revestimentos Porcelanato - Pisos	77.939,32	0%	40%	30%	30%
9	Revestimento cerâmico - Paredes	12.951,36	0%	15%	45%	40%
10	Massa corrida PVA e pintura interna da edificação	57.726,25	10%	30%	30%	30%
11	Revestimento Texturizado acrílico externo	26.342,40	0%	0%	30%	70%
12	Limpeza Geral e Teste Final	14.535,30	10%	10%	30%	50%
TOTAL SEM BDI						501.488,51
TOTAL COM 23% BDI						616.830,87

Planilha: CDHU versão 201

Data Base: Fev/26

THAIS DAS GRAÇAS CALIXTO

SOLDADO PM Auxiliar de Logística

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão na edificação da Terceira Companhia de Polícia Militar pertencente ao Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar, situada na Rua Barroso Neto, nº 60, Butantã, São Paulo, Capital, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos.

ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID. FOR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
Alocação de container para vestiário e depósito.										
1										
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	4,5	785,26	3.533,67	104,34	469,53	4.003,20
1.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m 13,80 m²	unmes	4	1.433,14	5.732,56	155,52	622,08	6.354,64
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	4	906,77	3.627,08	92,75	371,00	3.998,08
1.4	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m2mes	40	20,08	803,20	5,45	218,00	1.021,20
1.5	02.05.100	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	10		0,00	34,91	349,10	349,10
Subtotal (A).....										15.726,22
Retirada e remoções.										
2										
2.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral - janelas	m²	57,43	0	0,00	35,25	2.024,41	2.024,41
2.2	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	4	0	0,00	25,18	100,72	100,72
2.3	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	m²	6,72	0	0,00	50,35	338,35	338,35
2.4	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	20	0	0,00	15,1	302,00	302,00
2.5	04.11.020	CDHU	Remoção de aparelhos sanitários	unid.	7	0	0,00	49,68	347,76	347,76
2.6	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,5	0	0,00	70,49	105,74	105,74
2.7	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	9	0	0,00	8,61	77,49	77,49
2.8	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	6	0	0,00	63,5	381,00	381,00
2.9	04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	unid.	13	0	0,00	13,96	181,48	181,48
2.10	04.19.080	CDHU	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	0,12	0	0,00	55,83	6,70	6,70
2.11	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid.	38	0	0,00	22,33	848,54	848,54
2.12	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid.	56	0	0,00	22,33	1.250,48	1.250,48
2.13	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	35	0	0,00	9,08	317,80	317,80
2.14	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	676	0	0,00	9,08	6.138,08	6.138,08
2.15	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	15	0	0,00	7,49	112,35	112,35
2.16	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	25	0	0,00	90,84	2.271,00	2.271,00
2.17	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	313	0	0,00	13,63	4.266,19	4.266,19
2.18	04.07.040	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	295	0	0,00	7,56	2.230,20	2.230,20
Subtotal (B).....										21.300,28
Telhado.										
3										
3.1	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m²	669,3	15,07	10.086,35	6,42	4.296,91	14.383,26

3.2	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	669,3	123,71	82.799,10	21,92	14.671,06	97.470,16
3.3	16.12.200	CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	60	76,03	4.561,80	10,07	604,20	5.166,00
3.4	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	60	78,18	4.690,80	47,83	2.869,80	7.560,60
Subtotal (C).....									124.580,02	
4	Forro.									
4.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	317	129,83	41.156,11		0,00	41.156,11
Subtotal (D).....									41.156,11	
5	Portas e caixilhos.									
5.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca (sanitários)	m²	10,17	565,40	5.750,12	151,05	1.536,18	7.286,30
5.2	25.02.310	CDHU	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca (entradas)	m²	11,76	1.378,85	16.215,28	151,05	1.776,35	17.991,62
5.3	25.01.060	CDHU	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida	m²	8,5	971,93	8.261,41	75,53	642,01	8.903,41
5.4	25.01.030	CDHU	Caixilho basculante em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	m²	12,3	374,24	4.603,15	75,53	929,02	5.532,17
5.5	25.01.020	CDHU	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	m²	7,7	883,32	6.801,56	75,53	581,58	7.383,15
5.6	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m²	3	667,45	2.002,35	75,53	226,59	2.228,94
5.7	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	1,5	575,59	863,39		0,00	863,39
5.8	24.02.070	CDHU	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	1	318,73	318,73	95,77	95,77	414,50
5.9	24.03.060	CDHU	Escada marinho (em aço galvanizado)	m²	3	830,25	2.490,75	20,14	60,42	2.551,17
Subtotal (E).....									53.154,64	
6	Instalações Hidráulicas.									
6.1	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj.	3	1.045,60	3.136,80	67,19	201,57	3.338,37
6.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	3	37,79	113,37	3,41	10,23	123,60
6.3	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	unid.	3	112,73	338,19	27,92	83,76	421,95
6.4	44.01.690	CDHU	Tanque de louça sem coluna de 30 litros 50x40x22cm	unid.	1	685,34	685,34	167,49	167,49	852,83
6.5	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid.	3	86,09	258,27	21,3	63,90	322,17
6.6	44.03.470	CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	3	66,04	198,12	19,64	58,92	257,04
6.7	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	unid.	3	322,75	968,25	44,48	133,44	1.101,69
6.8	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	10	24,43	244,30	61,41	614,10	858,40
6.9	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	25	6,26	156,50	27,92	698,00	854,50
6.10	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	unid.	6	70,1	420,60	33,5	201,00	621,60
6.11	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unid.	4	10,27	41,08	22,33	89,32	130,40
6.12	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1'	unid.	4	36,29	145,16	11,16	44,64	189,80
6.13	49.11.130	CDHU	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	5	446,32	2.231,60	12,59	62,95	2.294,55
6.14	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	3	62,37	187,11	6,91	20,73	207,84
6.15	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m, com visor	unid.	3	70,55	211,65	6,91	20,73	232,38
6.16	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (lavabos)	m²	1,5	928,27	1.392,41	92,27	138,41	1.530,81

Subtotal (F).....										13.337,93
7	Instalações Elétricas e redes.									
7.1	37.04.270	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	1	708,66	708,66	166,94	166,94	875,60
7.2	37.13.660	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	1	215,76	215,76	50,25	50,25	266,01
7.3	37.17.110	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	unid.	1	333,41	333,41	13,96	13,96	347,37
7.4	37.13.850	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	2	42,95	85,90	11,16	22,32	108,22
7.5	37.13.800	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes.	unid.	8	11,56	92,48	11,16	89,28	181,76
7.6	37.17.090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid.	1	372,53	372,53	13,96	13,96	386,49
7.7	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70° C	m	200	6,32	1.264,00	3,91	782,00	2.046,00
7.8	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	250	4,23	1.057,50	3,35	837,50	1.895,00
7.9	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolamento de PVC 70° C	m	880	2,63	2.314,40	2,23	1.962,40	4.276,80
7.10	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	160	14,04	2.246,40	35,50	5.680,00	7.926,40
7.11	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4"	cj.	56	15,72	880,32	27,92	1.563,52	2.443,84
7.12	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	80	61,52	4.921,60	27,92	2.233,60	7.155,20
7.13	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.	cj.	23	12,80	294,40	16,75	385,25	679,65
7.14	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj.	23	14,38	330,74	16,75	385,25	715,99
7.15	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj.	10	14,50	145,00	18,98	189,80	334,80
7.16	41.11.711	CDHU	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	unid.	4	324,81	1.299,24	39,27	157,08	1.456,32
7.17	41.14.430	CDHU	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	unid.	39	176,00	6.864,00	22,33	870,87	7.734,87
7.18	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	unid.	156	17,67	2.756,52	4,54	708,24	3.464,76
7.19	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	4	85,78	343,12	25,12	100,48	443,60
Subtotal (G).....										42.738,68
8	Revestimentos Porcelanato - Pisos.									
8.1	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	265	143,67	38.072,55	45,32	12.009,80	50.082,35
8.2	18.08.072	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	185	25,50	4.717,50	12,59	2.329,15	7.046,65
8.3	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	70	105,77	7.403,90	45,32	3.172,40	10.576,30
8.4	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	32	18,91	605,12	12,59	402,88	1.008,00
8.5	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	4,8	191,54	919,39	22,61	108,53	1.027,92
8.6	14.11.271	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	25	105,79	2.644,75	63,60	1.590,00	4.234,75
8.7	32.17.040	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	25	18,99	474,75	19,16	479,00	953,75
8.8	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	190	2,02	383,80	12,59	2.392,10	2.775,90
8.9	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	30	2,48	74,40	5,31	159,30	233,70
Subtotal (H).....										77.939,32
9	Revestimentos cerâmico - Paredes.									

9.1	18.11.052	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	92	87,26	8.027,92	25,66	2.360,72	10.388,64
9.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3	495,36	1.486,08	358,88	1.076,64	2.562,72
Subtotal (I).....										12.951,36
10	Massa corrida PVA e pintura interna da edificação.									
10.1	33.10.030	CDHU	Pintura interna da Edificação com tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	930	14,04	13.057,20	23,98	22.301,40	35.358,60
10.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	930	3,02	2.808,60	13,43	12.489,90	15.298,50
10.3	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (Pintura das portas dos internos)	m²	70	19,76	1.383,20	33,50	2.345,00	3.728,20
10.4	14.30.160	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	15	222,73	3.340,95	0,00	0,00	3.340,95
Subtotal (J).....										57.726,25
11	Revestimento texturizado acrílico externo da edificação.									
11.1	17.20.140	CDHU	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	m²	560	14,99	8.394,40	25,04	14.022,40	22.416,80
11.2	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	560	0,39	218,40	6,62	3.707,20	3.925,60
Subtotal (K).....										26.342,40
12	Limpeza Geral e Teste Final.									
12.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	40	122,60	4.904,00	12,22	488,80	5.392,80
12.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	575	0,00	0,00	15,9	9.142,50	9.142,50
Subtotal (L).....										14.535,30
TOTAL GERAL (M) - SEM INCLUSÃO DO BDI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L).....										501.488,51
TOTAL GERAL, COM INCLUSÃO DO BDI (N + 23%).....										616.830,87

Planilha CDHU versão 201

Data Base: Fev/26

São Paulo, 11 de Agosto de 2026.

THAIS DAS GRAÇAS CALIXTO
AUX. DE MATERIAIS - P/4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão na edificação da Terceira Companhia de Polícia Militar pertencente ao Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar, situada na Rua Barroso Neto, nº 60, Butantã, São Paulo, Capital, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos.

ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID. FOR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
1	Alocação de container para vestiário e depósito.									
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	4,5					
1.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m 13,80 m²	unmes	4					
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	4					
1.4	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m2mes	40					
1.5	02.05.100	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	10					
Subtotal (A).....										
2	Retirada e remoções.									
2.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral - janelas	m²	57,43					
2.2	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	4					
2.3	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	m²	6,72					
2.4	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	20					
2.5	04.11.020	CDHU	Remoção de aparelhos sanitários	unid.	7					
2.6	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,5					
2.7	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	9					
2.8	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	6					
2.9	04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	unid.	13					
2.10	04.19.080	CDHU	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	0,12					
2.11	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid.	38					
2.12	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid.	56					
2.13	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	35					
2.14	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	676					
2.15	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	15					

2.16	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	25					
2.17	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	313					
2.18	04.07.040	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	295					
Subtotal (B).....										
3	Telhado.									
3.1	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m²	669,3					
3.2	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	669,3					
3.3	16.12.200	CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	60					
3.4	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	60					
Subtotal (C).....										
4	Forro.									
4.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	317					
Subtotal (D).....										
5	Portas e caixilhos.									
5.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca (sanitários)	m²	10,17					
5.2	25.02.310	CDHU	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca (entradas)	m²	11,76					
5.3	25.01.060	CDHU	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida	m²	8,5					
5.4	25.01.030	CDHU	Caixilho basculante em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	m²	12,3					
5.5	25.01.020	CDHU	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	m²	7,7					
5.6	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m²	3					
5.7	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	1,5					
5.8	24.02.070	CDHU	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	1					
5.9	24.03.060	CDHU	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	m²	3					
Subtotal (E).....										
6	Instalações Hidráulicas.									
6.1	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj.	3					
6.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	3					
6.3	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	unid.	3					
6.4	44.01.690	CDHU	Tanque de louça sem coluna de 30 litros 50x40x22cm	unid.	1					
6.5	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid.	3					

6.6	44.03.470	CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	3					
6.7	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	unid.	3					
6.8	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	10					
6.9	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	25					
6.10	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	unid.	6					
6.11	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unid.	4					
6.12	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1"	unid.	4					
6.13	49.11.130	CDHU	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	5					
6.14	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	3					
6.15	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m, com visor	unid.	3					
6.16	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (lavabos)	m²	1,5					
Subtotal (F).....										
7	Instalações Elétricas e redes.									
7.1	37.04.270	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	1					
7.2	37.13.660	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	1					
7.3	37.17.110	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	unid.	1					
7.4	37.13.850	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	2					
7.5	37.13.800	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes.	unid.	8					
7.6	37.17.090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid.	1					
7.7	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70° C	m	200					
7.8	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	250					
7.9	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolamento de PVC 70° C	m	880					
7.10	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	160					
7.11	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4"	cj.	56					
7.12	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	80					
7.13	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.	cj.	23					
7.14	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj.	23					
7.15	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj.	10					
7.16	41.11.711	CDHU	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	unid.	4					

7.17	41.14.430	CDHU	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	unid.	39					
7.18	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	unid.	156					
7.19	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	4					
Subtotal (G).....										
8	Revestimentos Porcelanato - Pisos.									
8.1	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	265					
8.2	18.08.072	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	185					
8.3	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.	m²	70					
8.4	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.	m	32					
8.5	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	4,8					
8.6	14.11.271	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	25					
8.7	32.17.040	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	25					
8.8	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	190					
8.9	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	30					
Subtotal (H).....										
9	Revestimentos cerâmico - Paredes.									
9.1	18.11.052	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	92					
9.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3					
Subtotal (I).....										
10	Massa corrida PVA e pintura interna da edificação.									
10.1	33.10.030	CDHU	Pintura interna da Edificação com tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	930					
10.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	930					
10.3	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (Pintura das portas dos internos)	m²	70					
10.4	14.30.160	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	15					
Subtotal (J).....										
11	Revestimento texturizado acrílico externo da edificação.									
11.1	17.20.140	CDHU	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	m²	560					
11.2	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	560					
Subtotal (K).....										0,00

12	Limpeza Geral e Teste Final.									
12.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	40					
12.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	575					
Subtotal (L).....										
TOTAL GERAL (M) - SEM INCLUSÃO DO BDI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L).....										
TOTAL GERAL, COM INCLUSÃO DO BDI (N + 23%).....										

Planilha CDHU versão 201

Data Base: Fev/26

São Paulo, 07 de julho de 2026.

THAIS DAS GRAÇAS CALIXTO
AUX. DE MATERIAIS - P/4